



*Estado do Rio de Janeiro*

## *Câmara Municipal de Rio das Flores*

### **LEI Nº 1.691 DE 27 DE JUNHO DE 2013.**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 464.468,74 (quatrocentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

A Prefeita do Município de Rio das Flores-RJ: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 464.468,74 (quatrocentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos), para atender a despesa, assim codificada:

<b>U.O</b>	<b>Identificação do Programa</b>	<b>Funcional Programática</b>	<b>Categoria Econômica</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valor da Dotação</b>
05.01	Indenização e Restituição	12.361.2004.1208	44.90.93.00	1211	464.468,74
	<b>TOTAL</b>				<b>464.468,74</b>

**Art. 2º** Para a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será usado o recurso proveniente do saldo financeiro do Convênio de nº 710180/2008, firmado entre o Ministério da Educação e o Município de Rio das Flores, e o saldo de aplicação financeira do referido Convênio.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio das Flores, 27 de junho de 2013.

Aderly Valente Silva Junior  
**Presidente**

Carlos Augusto de Castro Laranja  
**Vice-Presidente**

Militão Fabiano Alves de Magalhães Netto  
**1º Secretário**

Braz Rogério Mendes da Costa  
**2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete da Prefeita, 27 de junho de 2013.

Soraia Furtado da Graça  
**Prefeita Municipal**